



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCILA-SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



JUSTIFICATIVA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Para o Apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Por se tratar de serviços de consultoria, assessoria técnica especializada em pesquisa, formação e qualificação profissional, elaboração/gestão e execução de projetos, serviços e programa no fortalecimento da assistência social no âmbito do SUAS, prestação de contas de recurso de financiamento estadual e federal que fazem Fundo Municipal de Trabalho e Assistência social de Mojuí dos Campos. Verificou-se junto ao Contrato nº 012/2021-FMAS, que necessita do 1º Apostilamento, para inclusão de rubrica orçamentaria.

Tal medida se dar, pelo fato de haver mudança no QDD 2025, comparado aos anos anteriores.

Pelo fato do Contrato nº 012/2021-FMAS, se encontrar no 3º termo aditivo, como consta nos autos, e por este aditivo aqui citado se encontrar vigente. Necessita do apostilamento.

Segue abaixo a dotação a ser incluída:

0707-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2056- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16600000-Transferencias do FNAS

É a nossa justificativa, encaminha-se para o Setor pertinente para que sejam tomadas as devidas providências.

Mojuí dos Campos-PA, 08 de Janeiro de 2025.

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 002/2025
Dheimisy Daniele Nascimento Alves
Secretária Municipal do Trabalho
e Assistência Social
Decreto nº 002/2025